

PARECER

Anexo ao expediente RN/099/2007/FUNCEF, de 11.05.2007

O presente parecer tem como objetivo manifestar a nossa opinião com relação a todo o processo de saldamento e segregação de recursos do plano REG/REPLAN, entre as modalidades Saldada e não-Saldada e migração para o plano REB, dos planos administrados pela FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais, ocorrido em setembro de 2006.

Para tanto, foram efetuadas diversas análises envolvendo as questões atuariais e contábeis, com ênfase na conferência dos valores de reserva matemática por amostragem e nos critérios e procedimentos operacionais utilizados pela FUNCEF para a segregação patrimonial e transferência de recursos entre os planos REG/REPLAN e REB.

As análises foram efetuadas a partir das informações fornecidas pela FUNCEF por meio de arquivos e documentos diversos.

Considerando-se que no aspecto atuarial a maior divergência apurada entre as provisões matemáticas totais calculadas e as informadas pela FUNCEF não ultrapassou 2%, margem de oscilação considerada razoável e tolerável por esta consultoria, e que as divergências apuradas nos aspectos contábeis também são de pouca relevância, decidiu-se por validar a metodologia adotada pela FUNCEF no processo de saldamento e segregação dos recursos do plano REG/REPLAN entre as modalidades saldada e não-saldada, e migração para o plano REB. Sugerimos analisar as recomendações constantes no Relatório RN/FUNCEF nº 008/2007, de 10 de maio de 2007 e proceder aos ajustes caso sejam estes ratificados pela FUNCEF.

RODARTE Consultoria em Estatística e Seguridade Ltda
CIBA nº 70

Belo Horizonte, 11 de maio de 2007.

Cássia Maria Nogueira
RT Atuarial
MIBA 1.049

Cláudia Márcia Mendes Martins
Técnica Responsável
MIBA 1.713